



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 5.747 , DE 11 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 66/2023, do Ver. Fernando José Sibila Marcondes).

Institui e inclui o Dia do Jovem Adventista, no Calendário Municipal de Mogi Guaçu, a ser comemorado anualmente, no 3º sábado do mês de março.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Jovem Adventista, a ser celebrado anualmente no terceiro sábado do mês de Março.

**Parágrafo único.** O Dia do Jovem Adventista será incluído no calendário oficial do Município.

**Art. 2º** O objetivo do “Dia dos Jovens Adventistas” é de valorizar e incentivar os trabalhos que são realizados pelos Jovens Adventistas em prol de toda comunidade de Mogi Guaçu.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 11 de Maio de 2023. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

  
**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**